



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 003/2026-3ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. Dr. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO, auditor presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 3ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se extraordinariamente na data de 02 de julho de 2026, a partir das 13h30min, virtualmente através do Link da videochamada: <https://meet.google.com/mmh-tuci-ipb>, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº003/2026 - 3ª CD, prolatando as decisões abaixo:

Nº DO PROCESSO	2207/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CARIRI FOOTBALL CLUB X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	21/03/2026
DENUNCIADO(S)	FRANCISCO TIAGO DA SILVA SANTOS, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 258, §2º, II AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante e Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE ALCANTARA MATOS FILHO Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. FRANCISCO TIAGO DA SILVA SANTOS, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, EM 08 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, NO ARTIGOS 254-A DO CBJD E APENADO AINDA EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, NO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE EM RAZÃO DA PRIMARIEDADE, TOTALIZANDO 08 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.

Nº D PROCESSO	2278/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CARIRI FOOTBALL CLUB X CRATO ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	02/05/2026
DENUNCIADO(S)	VENANCIO DE ARAUJO SILVA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD. JOAO VITOR BETT, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. GABRYEL CEZAR ALVES DA SILVA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	JOAO VICTOR RODRIGUES TEIXEIRA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. JOSUE VINICIUS GOMES MATIAS, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 243-F AMBOS DO CBJD. VALTER JULIO DO NASCIMENTO, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA, TREINADOR DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. EMANUEL MESSIAS CANDIDO DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 E SUBSIDIARIAMENTE NO ARTIGO 258 AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	DIEGO SAULO SAMPAIO BARBOSA (Denunciante) GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE ALCANTARA MATOS FILHO Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. VENANCIO DE ARAUJO SILVA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOAO VITOR BETT, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. GABRYEL CEZAR ALVES DA SILVA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOAO VICTOR RODRIGUES TEIXEIRA, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOSUE VINICIUS GOMES MATIAS, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD E APENADO AINDA NO ARTIGO 243-F DO CBJD, COM PENA DE ADVERTÊNCIA COM O DEVER DE REPARO AO DANO CAUSADO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. VALTER JULIO DO NASCIMENTO, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA, TREINADOR DO CRATO ESPORTE CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. EMANUEL MESSIAS CANDIDO DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO CRATO ESPORTE CLUBE, 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 E SUBSIDIARIAMENTE NO ARTIGO 258 AMBOS DO CBJD.
--	--

Nº DO PROCESSO	2314/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	BIEVENIDO SANDRO ANDRADE FIUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATO ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	10/05/2026
DENUNCIADO(S)	HEITOR DO NASCIMENTO PEREIRA, ASSISTENTE TECNICO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. YAN COSTA DE LIMA, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Denunciante) GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE ALCANTARA MATOS FILHO Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. HEITOR DO NASCIMENTO PEREIRA, ASSISTENTE TECNICO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. YAN COSTA DE LIMA, ATLETA DO CRATO ESPORTE CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Nº DO PROCESSO	2347/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ANDRE CARVALHO ALVES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	BARBALHA FUTEBOL CLUBE X FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE
DATA PARTIDA	21/05/2026
DENUNCIADO(S)	JERFFEROSN DA SILVA FERNANDES, ATLETA DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. JOSE ANDERSON MENDONÇA DA SILVA. ATLETA DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD. JOSE AUGUSTO LUCAS, ATLETA DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. RODRIGO PEREIRA GONÇALVES, TREINADOR DE GOLEIROS DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. ANDRE LESSA DA SILVA, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. LUCAS VENICIUS DE SOUZA ARAUJO, MASSAGISTA DO FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante e Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE ALCANTARA MATOS FILHO Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JERFFEROSN DA SILVA FERNANDES, ATLETA DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOSE ANDERSON MENDONÇA DA SILVA. ATLETA DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOSE AUGUSTO LUCAS, ATLETA DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. RODRIGO PEREIRA GONÇALVES, TREINADOR DE GOLEIROS DO BARBALHA FUTEBOL CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ANDRE LESSA DA SILVA, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. LUCAS VENICIUS DE SOUZA ARAUJO, MASSAGISTA DO FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.
--	---

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: DR. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO (Presidente), DR. BIEVENIDO SANDRO A. FIUZA, DR. ANDRE CARVALHO ALVES, DR. FLÁVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES e DR. ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO.

Auditores ausentes: DR. HEITOR MOURA DA COSTA.

Procurador presente: DR. RAIMUNDO BEZERRA FURTADO e DR. GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA.

Defensor dativo presente: DR. JOSE ALCANTARA MATOS FILHO.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza - CE, 02 de julho de 2026.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 02 de julho de 2026.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
Secretária Geral do TJDF-CE